

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Direcção Regional da Economia do Centro

Despacho n.º 2671/2008

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 71/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fig. Castelo Rodrigo, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1324,77 m de ap. 25 para PTD 10/FCR em Vale de Afonsinho a PTAS 112/FCR; PT 112 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Vale de Afonsinho II, freguesias de Quinta de Pêro Martins e Vale de Afonsinho, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a que se refere o Processo n.º 0161/9/4/247.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611083193

Édito n.º 72/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Penacova, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3291 m de ap. 125 LAT Lousã — Norte do Concelho de Penacova a PTD 22/PCV (modificação com 2300,99 m); em Caneiro, freguesia de Lorzão, concelho de Penacova, a que se refere o Processo n.º 0161/6/13/342.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611083191

Édito n.º 73/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 1008 m de ap. 21 LAT para PT 21/AGB em Quinta da Estrada a ap. 74 LAT de Vila da Rua — Aguiar da Beira; freguesia de Aguiar da Beira, concelho de Aguiar da Beira, a que se refere o Processo n.º 0161/9/1/161.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611083195

Assunto: Organismo de verificação metrológica de reservatórios de armazenamento de instalação fixa

1 — Através da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico dos reservatórios de armazenamento de instalação fixa.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa GESMETRA — Gabinete de Estudos de Metrologia, Lda. com sede na Rua Carlos Mardel, n.º 107, 1.º C, 1900-120 Lisboa, e instalações na Rua Manuel dos Santos, n.º 21-B, 1900-317 Lisboa, para a execução das operações de verificação metrológica de reservatórios de armazenamento de instalação fixa;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

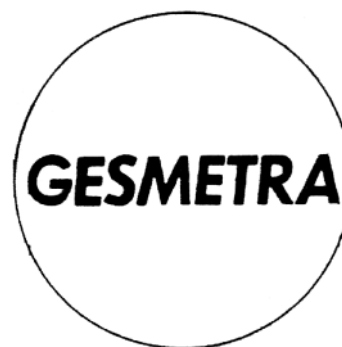
c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010 e substitui o Despacho nº27 211 /2004 (2.ª série) de 30 de Dezembro de 2004.

21 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611083199

Despacho n.º 2672/2008**Organismo de verificação metrológica das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos**

1. Através da Portaria n.º 1198/91, de 18 de Dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico das quantidades dos produtos pré-embalados.

2. Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3. Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1198/91 de 18 de Dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Aferymed — Aferição e Medidas, L.ª, com instalações na Rua das Costas, Lote 19, n.º 74, R/C,

2415-567 Leiria, e sede na Rua Pedro Nunes, Instituto Pedro Nunes, 3030-139 Coimbra, para a execução das operações do controlo metro-lógico das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos, no território nacional.

b) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metro-lógico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente e deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos controlos metro-lógicos efectuados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metro-lógico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4. O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010, e substitui o Despacho n.º 4529/2005 (2.ª série) de 2 de Março de 2005.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611083410

Despacho n.º 2673/2008

Organismo de verificação metro-lógica de indicadores manuais e automáticos de referência dos níveis dos líquidos

1 — Através da Portaria n.º 956/62, de 3 de Outubro, foi publicado o regulamento de controlo metro-lógico dos indicadores manuais e automáticos de referência dos níveis dos líquidos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metro-lógico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metro-lógico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 956/62, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Gesmetra — Gabinete de Estudos de Metrologia, Lda com sede na Rua Carlos Mardel, n.º 107, 1.º C, 1900-120 Lisboa, e instalações na Rua Manuel dos Santos, n.º 21-B, 1900-317 Lisboa, para a execução das operações de verificação metro-lógica de indicadores manuais e automáticos de referência dos níveis dos líquidos;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metro-lógico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metro-lógico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metro-lógico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010 e substitui o Despacho n.º 27 213/2004 (2.ª série) de 30 de Dezembro de 2004.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611083409

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 48/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 35/2007, a fls. 125 Verso e 126 do Livro n.º 11, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 14-01-2008, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 16-01-2008, pelo averbamento n.º 1, à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social S. Bartolomeu Sede — Lugar de Águas de Revês, concelho de Valpaços, Vila Real

Fins — Promover por todos os meios ao seu alcance e sempre que possível e conveniente em colaboração com outras entidades: A integração social e comunitária, nas valências que, em cada caso mais se justificarem; o bem-estar global. Secundariamente: Poderá manter e estabelecer relações com quaisquer organismos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras com a intenção de melhor atingir os seus objectivos específicos.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associados: Os que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante 6 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611083278

Deliberação (extracto) n.º 229/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 75/2007, a fls 168 Verso do Livro n.º 11, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 29-11-2007, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Liga dos Amigos de Lousa

Sede — Freguesia de Lousa — Castelo Branco

Fins — Contribuir para a promoção de acções de solidariedade social em benefício da população da freguesia de Lousa

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques*.

2611083238

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Anúncio n.º 659/2008

Para os devidos efeitos se faz saber que, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, suspende-se o alvará n.º 68, de 26 de Setembro de 1990, concedido ao infante e Jardim de Infância denominado “O Croquinhas”, sito na Estrada do Cheio, 198, em Valbom — Gondomar, uma vez que o mesmo se encontra encerrado desde 30 de Julho de 2001.

3 de Julho de 2006. — O Director, *Luís Cunha*.

3000211076